

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio

Processo n.º 352/06.9TBSCD.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Bruno José Cristino Pinto e outro(s).
Insolvente — Maria Conceição Melo, L.^{da}, e outro(s).

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Maria Conceição Melo, L.^{da}, número de identificação fiscal 501057960, com endereço na Avenida de Nossa Senhora das Febres, Currelos, 3430-039 Carregal do Sal.

Administrador da insolvência: Dr. Rui Dias da Silva, com endereço na Rua de Serpa Pinto, 37, 1.º, esquerdo, 3510-112 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando, designadamente, o devedor, o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte.

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência:

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e a restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se já tiver sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra responsáveis legais, pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, tudo nos termos do disposto no artigo 233.º, n.º 1, alíneas a), b) e d), n.º 2, alíneas a), b) e c), 1.ª parte.

1 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *António Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Almeida*. 3000213910

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 693/05.2TYLSB-F.
Verificação ulterior créditos/outros direitos (CIRE).
Autor — Fundo de Garantia Salarial.
Réu — Cinemas Millenium, S. A., e credores da massa falida.

Dr.ª Elizabeth Assunção, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, que correm por apenas aos autos de declaração de insolvência, por este Juízo e Tribunal, em que é devedor: Cinemas Millenium, S. A., pessoa colectiva n.º 500422583, com sede na Rua da Palmeira, 6, em Lisboa, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de 1124,10 euros, cujo duplicado se encontra neste Tribunal, à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

20 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Elizabeth Assunção*. — A Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*. 3000213836

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 543/06.2TYVNG.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Júlio Pinto & C.^a, L.^{da}
Credor — Vitória Fernanda Lopes Sampaio e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24 de Julho de 2006, às 10 horas e 18 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Júlio Pinto & C.^a, L.^{da}, pessoa colectiva n.º 500160988, com sede na Rua de Cedofeita, 340, Porto, 4050-174, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Fernando Silva e Sousa, com domicílio na Rua de Aquilino Ribeiro, 231, 3.º, esquerdo, 4465-024 São Mamede de Infesta.

São administradores da devedora: Maria Celeste de Sousa Resende Pinto, com endereço na Rua de Cedofeita, 340/344, 4050-000 Porto, e José Manuel Mões Gonçalves de Almeida, com endereço na Rua de Cedofeita, 340 a 344, 4050-000 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação, por outra forma, garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*. 3000213778

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 10 de Agosto de 2006 e no uso da competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de 2 de Novembro de 2005, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por publicação no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2005, nomeei a funcionária Célia Maria Sousa Azevedo, na categoria de técnica de 2.ª classe (área de turismo).

A aceitação da nomeação deverá efectuar-se no prazo de 20 dias, após publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto].

10 de Agosto de 2006. — A Vice-Presidente da Câmara, *Octávia Manuel Rocha e Freitas Moraes Clemente*. 1000304744